



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE AGRONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
Rodovia Goiânia – Nova Veneza, km 0 – Campus Samambaia
Fones: (62) 3521-1542 – Caixa Postal 131 – CEP 74690-900 – Goiânia, GO
www.ppga.agro.ufg.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO (PNPD/CAPES) NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Informações gerais

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, da Escola de Agronomia, da Universidade Federal de Goiás (PPGA/UFG), torna público o edital para seleção de bolsista de pós-doutorado no âmbito desse programa, em consonância com a Portaria 86/2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O PPGA-UFG é recomendado pela Capes/Ministério da Educação (MEC), recebendo, atualmente, o conceito 4.

A bolsa de pós-doutorado destina-se a profissionais com doutorado nas áreas de Agronomia e afins para atuação na área de concentração em Produção Vegetal. De acordo com a Portaria 86/2013, os objetivos gerais do Programa Nacional de Pós-Doutorado são: I – promover a realização de estudos de alto nível; II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação em instituições de ensino superior e de pesquisa; IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos nos programas de pós-graduação nacionais.

1. Da inscrição

1.1. Estão habilitados à inscrição todos aqueles que reunirem os seguintes requisitos:

- i. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos das áreas de Agronomia e afins, avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pela Comissão de Seleção do PPGA;
- ii. Ter currículo atualizado e disponibilizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios;
- iii. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

iv. Não receber bolsa de outra agência de fomento público nacional ou estrangeira, empresa pública ou privada, ou ainda com exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no ítem “v” a seguir;

v. Enquadrar-se em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil e portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior, no momento da submissão de sua candidatura;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa. Os candidatos aprovados nessa modalidade deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. Os candidatos aprovados nessa modalidade não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 19/08/2015 a 18/09/2015, devendo a documentação exigida ser enviada para o endereço de e-mail do Programa: ppga.ufg@gmail.com

1.3. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

i. Formulário de inscrição (Arquivo Anexo 1) preenchido

ii. Versão eletrônica ou escaneada do histórico escolar do curso de doutorado;

iii. Versão eletrônica ou escaneada do diploma de doutorado ou outro documento comprobatório de conclusão do doutorado;

iv. Currículo Lattes, se candidato brasileiro;

v. *Curriculum Vitae*, comprovado, se candidato estrangeiro sem *Curriculum* cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

vi. Plano de trabalho com os conteúdos descritos no item 3 deste edital;

1.4. Não será aceita inscrição fora do prazo ou com documentação incompleta.

1.5. As informações fornecidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao PPGA-UFG a prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não tiver formação nas áreas de Agronomia e áreas afins. Também poderá ser excluído o candidato cujo preenchimento do formulário estiver incompleto, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2. Da avaliação do Currículo

2.1. Na avaliação do currículo serão pontuados somente itens relativos aos últimos cinco anos.

2.2. A pontuação do currículo será obtida multiplicando-se o número de itens de cada quesito pelos respectivos pesos especificados a seguir:

Quesito	Peso
<i>Produção intelectual</i>	
Artigo científico (Equivalente	15

A1 Ciências Agrárias)*		
Autoria de Livro		10
Autoria de Capítulo de livro		3
<i>Orientação concluída</i>		
Iniciação científica	ou	1
tecnológica		
Trabalho de conclusão de curso (TCC)	de	1
Mestrado		5
Doutorado		10
<i>Outras atividades acadêmicas</i>		
Banca TCC		0,5
Banca Mestrado		1
Banca Doutorado		1,5
<i>Atividade profissional</i>		
Docência no Ensino superior		0,5/ano
Pesquisa e desenvolvimento		0,5/ano

2.3 À maior pontuação de currículo será atribuída a nota 10 e às demais notas serão calculadas proporcionalmente.

3. Do Plano de Trabalho

Deverá conter projeto de pesquisa e outras atividades. O projeto de pesquisa, com duração de dois anos, deverá conter: Introdução, Justificativa, Objetivos; Metas; Metodologia; Cronograma de Execução e Resultados esperados. As outras atividades deverão contemplar a contribuição do candidato para o fortalecimento de, pelo menos, uma linha de pesquisa do PPGA-UFG; relação de disciplinas em que poderá atuar no âmbito da PPGA e atuação em orientação.

3.1. A pontuação do plano de trabalho será obtida multiplicando-se a nota atribuída a cada quesito pelos respectivos pesos especificados a seguir:

Quesito	Nota	Peso
<i>Projeto de pesquisa</i>		
Vinculação as linhas de pesquisa da área de concentração do PPGA	0 a 10	1
Exequibilidade física e financeira da pesquisa	0 a 10	1
Mérito científico	0 a 10	4
Experiência do candidato na área de pesquisa pretendida	0 a 10	2
<i>Outras atividades</i>	0 a 10	2

4. Da classificação final e aprovação

4.1. A classificação do candidato será obtida a partir da média aritmética das notas normatizadas do Currículo Lattes/*Curriculum Vitae* e do Plano de Trabalho. O candidato melhor classificado será selecionado para a realização do estágio de pós-doutorado;

5. Da duração da bolsa

i. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b”, do item 1.1, inciso “v”, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 50 (cinquenta) meses;

ii. Para candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1.1, inciso “v”, o período máximo de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

6. Das exigências do bolsista contratado

6.1. Do bolsista será exigido:

i. Exercer atividades de pesquisa e ensino no PPGA

ii. Dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho estabelecido com o supervisor;

iii. Elaborar Relatório Anual de Atividades, a ser submetido à aprovação do PPGA-UFG, e encaminhá-lo à Capes, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

iv. Restituir à Capes/MEC os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd (Portaria 86/2013 da Capes), salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade, ou por doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

6.2. O candidato poderá ter a bolsa de pós-doutorado suspensa, caso o supervisor e Comissão Administrativa do PPGA -UFG entendam que o seu desempenho esteja insatisfatório.

6.3. A suspensão da bolsa também poderá ocorrer nos seguintes casos:

i. Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

ii. Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, caso receba outra bolsa.

a) A suspensão pelos motivos previstos no inciso “i” deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

b) A suspensão pelos motivos previstos no inciso “ii” deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

c) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

d) Para a beneficiária que solicitar afastamento temporário das atividades relativas ao PNPd, por ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da Capes.

e) É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

7. Das disposições gerais

7.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na sua aceitação às normas deste Processo Seletivo, contidas nos comunicados correspondentes e neste Edital.

7.2. Acarretará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital, ou nos comunicados correspondentes, bem como o tratamento incorreto e, ou, descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

7.3. O(A) candidato(a) deverá manter o seu endereço atualizado, na Secretaria do PPGA-UFG, enquanto estiver participando do Processo de Seletivo.

7.4. O prazo para interposição de recurso a este Processo Seletivo será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, a partir do horário de divulgação do resultado final, devendo o recurso ser encaminhado à Comissão Administrativa do PGMP-UFG.

7.5. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Administrativa do PGMP-UFG.

Goiânia, 17 de Agosto de 2015.

Profa. Virginia Damin
Coordenadora do PPGA/UFG